



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
GOVERNO MUNICIPAL

LEI N. º 136/2001 de 02 de Abril de 2001

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA NO DISTRITO DA BARREIRO DO JORGE PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, APROVOU E EU SANSIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir no Distrito do Barreiro do Jorge, neste município, uma área de terra para a construção de uma Creche com as seguintes limitações e confrontações:

Distrito do Barreiro do Jorge

Norte: José Ferreira dos Santos
Sul: José Ferreira dos Santos
Leste: José Ferreira dos Santos
Oeste: Rua Existente

Art. 2º - A área total de terra a ser adquirida é de 600.00 m², para construção de uma Creche, conforme Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Farias Brito.

Art. 3º - A escrituração da referida áreas deverá ocorrer no valor adquirido, na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos por conta da dotação abaixo descrita:

003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

08411851.001 - Construção de Creches e Equipamentos

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, 02 Abril de 2001

José Vandevelder Freitas Francelino
Prefeito Municipal